

**Dexco**

CNPJ. 97.837.181/0001-47

**Dexco S.A.**

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023**

**DATA, HORA, FORMA E LOCAL:** em 27 de abril de 2023, às 11h00, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "ALFM Easy Voting", nos termos do Artigo 5º, §2º, inc. I, da Resolução CVM 81/22, conforme alterada, razão pela qual é considerada como realizada na sede da Dexco S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-942, nos termos do Artigo 5º, §3º, da Resolução CVM 81/22. **MESA:** Gustavo Conte Jakovac (Presidente) e Rosângela Valio Camargo (Secretária), por indicação da maioria dos presentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** publicado em 28, 29 e 30.03.2023 no jornal "O Estado de S. Paulo" (págs. B7, B12 e B63, respectivamente) e no website da Companhia (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>), nessas mesmas datas. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** acionistas representando mais de 2/3 do capital social total e votante, desconsideradas ações em tesouraria, que se verifica (i) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81/22, e (ii) pelos Boletins de Voto a Distância recebidos por meio da Central Depositária da B3 e do Escriturador, além dos recebidos diretamente pela Companhia, conforme Mapas Sintéticos Finais de Votação (Anexo I), nos termos do Artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81/22. **PRESEÇA LEGAL:** **Francisco Augusto Semeraro Neto**, na qualidade de representante da administração da Companhia e de Diretor de Relações com Investidores; **Adjarbas Guerra Neto**, na qualidade de representante do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos; **Guilherme Tadeu Pereira Júnior**, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal; e **Carlos Souza**, na qualidade de representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Foram publicados, de acordo com o Artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), o relatório da administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, bem como do Relatório do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos e do Parecer do Conselho Fiscal, no jornal "O Estado de S. Paulo", na edição do 16.03.2023, nas páginas B25 a B39 e no seu website (<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>) nessa mesma data. Os documentos acima e os demais documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. **ORDEM DO DIA:** reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) deliberar sobre proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2022 e ratificação da distribuição de juros sobre o capital próprio e sua imputação ao dividendo mínimo obrigatório; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato anual; (iv) eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração; (v) deliberar sobre a independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração; (vi) eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; (vii) fixar a verba global destinada à remuneração dos administradores para o exercício social de 2023; e (viii) fixar a remuneração mensal individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício social de 2023; **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para ajustes no Estatuto Social: (i) alterar o Artigo 5º, para atualizar o capital social; (ii) alterar os Artigos 12.1, 18, item "º(xiii)", 21, item "º(i)", e 25.1, para aprimoramento de redação e/ou ajuste de remissão; e (iii) incluir os Artigos 17.1, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, para o aperfeiçoamento da redação acerca do tratamento de conflito de interesses no Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Dispensa, por unanimidade dos acionistas presentes, a leitura dos documentos referidos no Artigo 133, da Lei das S.A., do Parecer do Conselho Fiscal, do Mapa Sintético de Votação Consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância e dos demais documentos referentes à ordem do dia, os quais foram devidamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao mercado, bem como foram disponibilizados para consulta dos acionistas presentes. Autorizada a publicação da ata com omissão dos nomes dos acionistas, nos termos do Artigo 130, § 2º, da Lei das S.A. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovadas, com abstenção dos legalmente impedidos, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.2022, acompanhadas das notas explicativas, os Relatórios do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos e dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal. 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2022, no montante R\$ 755.861.655,16, acrescido da realização da reserva de reavaliação no valor de R\$ 820.727,14, conforme segue: (i) Destinação de R\$ 37.793.082,76 à Reserva Legal; (ii) Destinação de R\$ 40.310.398,31 à Reserva de Incentivos Fiscais, conforme Artigo 195-A da Lei 6.404/76; (iii) Destinação de R\$ 429.578.901,23 às Reservas Estatutárias, conforme segue: (a) R\$ 285.965.186,75 à Reserva para Equalização de Dividendos, (b) R\$ 71.806.857,24 à Reserva para Reforço de Capital de Giro e (c) R\$ 71.806.857,24 à Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas; e (iv) Ratificação da declaração de R\$ 249.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio (correspondente ao valor líquido de R\$ 211.650.000,00), conforme deliberada pelo Conselho de Administração em 08.12.2022, rratificada em 26.12.2022, já creditados aos acionistas e a serem pagos até 30.06.2023, tendo sido atribuídos R\$ 203.573.670,37 como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Artigo 2º, da Resolução CVM nº 143/2022, e o saldo como juros sobre o capital próprio complementares ao dividendo mínimo obrigatório, conforme faculdade prevista no Artigo 9º, da Lei nº 9.249/95. 3. Aprovada a fixação do número de 8 (oito) membros titulares e 3 (três) suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato anual que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024. 4. Considerando que não houve adoção de processo de voto múltiplo ou eleição em separado, aprovada a eleição, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato anual que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024, dos seguintes membros: **(i) Como conselheiros efetivos:** (i.1) **Alfredo Egidio Arruda Villela Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 11.759.083-6, CPF 066.530.838-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Santo Amaro, 48, 9º andar; (i.2) **Alfredo Egidio Setubal**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-6, CPF 014.414.218-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 5º andar; (i.3) **Andrea Laserna Seibel**, brasileira, divorciada, advogada, RG-SSP/SP 26.520.066-0, CPF 140.725.018-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Rua Bartolomeu Paes, 136; (i.4) **Helio Seibel**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 5.296.474, CPF 533.792.848-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Cunha Gago, 700, cj. 111; (i.5) **Juliana Rozenbaum Munemori**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 55.884.673-7, CPF 081.606.157-28, domiciliada em São Paulo (SP), na Rua Afonso Braz, 251, 14º andar; (i.6) **Márcio Fróes Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.495.753-5, CPF 983.816.797-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Lúcio Costa, 4.350, bloco 3, apto 501; (i.7) **Ricardo Egidio Setubal**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.359.999-X, CPF 033.033.518-99, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Paulista nº 1.938, 5º andar; (i.8) **Rodolfo Villela Marino**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.111.116-9, CPF 271.943.018-81, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Paulista nº 1.938, 5º andar. **(ii) Como conselheiros suplentes:** (ii.1) **Alex Laserna Seibel**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG-SSP/SP 35.457.347-0, CPF 356.849.588-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, cj. 1602, como suplente de **Andrea Laserna Seibel** e **Helio Seibel**; (ii.2) **Alexandre de Barros**, brasileiro, casado, Engenheiro Infraestrutura Aeronáutica, RG-SSP/SP 6.877.956-2, CPF 040.036.688-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Jacques Felix, 450, apto. 21-B, como suplente de **Alfredo Egidio Arruda Villela Filho** e de **Rodolfo Villela Marino**; e (ii.3) **Paula Lucas Setubal**, brasileira, casada, pedagoga, RG-SSP/SP 30.717.587, CPF 295.243.528-69, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, como suplente de **Alfredo Egidio Setubal** e de **Ricardo Egidio Setubal**. **4.1.** Os administradores presentes e os acionistas controladores esclarecem que estão sendo promovidos os melhores esforços, pela administração, acionistas controladores e Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, para realizar a substituição de membro independente do Conselho de Administração, que, por impedimento de idade, não foi reconduzido na composição da chapa eleita nesta Assembleia. Tão logo seja selecionado candidato aderente à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia ("**Política de Indicação**") e aos critérios de independência do regulamento do Novo Mercado e legislação aplicável, serão tomadas as providências cabíveis para sua eleição, zelando pelas melhores práticas de governança corporativa, no melhor interesse da Companhia. **4.2.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os conselheiros eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as respectivas declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A. e da Resolução CVM 80/22, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. **4.3.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento, conforme item acima, e da declaração dos valores mobiliários de emissão da Companhia por eles detidos, nos termos do artigo 157, da Lei das S.A. 5. Aprovada a caracterização, como conselheiros independentes, para fins do disposto no Artigo 16, §§1º e 2º, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do Artigo 6º, do Anexo K, da Resolução CVM 80/22, dos seguintes membros efetivos do Conselho de Administração: (i) **Juliana Rozenbaum Munemori**, e (ii) **Márcio Fróes Torres**. **5.1.** Conforme consta na Reunião do Conselho de Administração de 27.03.2023, a manifestação favorável do Conselho de Administração, observadas as abstenções legais, acerca: (i) da caracterização da independência dos conselheiros acima, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, considerando que se enquadram nos requisitos previstos no referido Regulamento, com base nas declarações de independência dos candidatos e no parecer favorável do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação; e (ii) do atendimento, por todos os membros do Conselho de Administração ora eleitos, dos requisitos e critérios estabelecidos na Política de Indicação. **5.2.** Aproveitamos a oportunidade para registrar nossos agradecimentos ao Raul Calfat, pelas preciosas contribuições à Companhia durante seus mandatos, que por limite etário deixa nesta data de ser reconduzido ao cargo de conselheiro independente. **6.** Na eleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023: (1) Foi requerida a eleição em separado de conselheiro fiscal por acionistas minoritários, titulares de 1.585.405 ações ordinárias, na forma do artigo 161, §4º, alínea "a", segunda parte, da Lei das S.A., tendo sido eleitos, pela unanimidade dos votos dos acionistas minoritários que participaram da eleição em separado: (i) **Raul Penteado de Oliveira Neto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.409.637-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 049.330.058-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 716, cj. 51, CEP 04532-911, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal**; e (ii) **Victor Zavaggi Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.644.652-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 011.047.858-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio de Lucena, nº 22, bloco 2, sala 163, CEP 03407-050, para ocupar o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal**. (2) Foram eleitos, pelos demais acionistas, os seguintes membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes: (i) **José Carlos de Brito e Cunha**, brasileiro, casado, bancário e economista, RG-SSP/SP nº 117916486, CPF nº 286.405.947-91, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na rua Professor Manuel Ferreira, 115, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal**; (ii) **Gustavo Amaral de Lucena**, brasileiro, casado, economista e contador, RG-SSP/SP nº 16.160.870-X, CPF nº 143.652.328-19, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Artur Prado, 615, apto. 13, bloco 04, para ocupar o cargo de **membro suplente do Sr. José Carlos de Brito e Cunha**; (iii) **Guilherme Tadeu Pereira Júnior**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 32.483.439-1, CPF 286.131.968-29, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1460, cj. 124, para ocupar o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal**; e (iv) **Felício Cintra do Prado Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro de Produção, RG-SSP/SP 4.712.376-X, CPF 898.043.258-53, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Antonio Aggio, 400, apto. 61 para ocupar o cargo de **membro suplente do Sr. Guilherme Tadeu Pereira Júnior**. **6.1.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no Artigo 162, da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as respectivas declarações de desimpedimento mencionadas nos Artigos 147 e 162, § 2º, da Lei das S.A., que ficarão arquivadas na sede da Companhia. **6.2.** Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento, conforme item acima, e da declaração dos valores mobiliários de emissão da Companhia por eles detidos, nos termos do Artigo 157, da Lei das S.A. 7. Aprovada a verba global anual máxima destinada à remuneração dos administradores (fixa e variável, compreendendo benefícios de qualquer natureza) no valor de R\$ 54.000.000,00 (excluídos os encargos sociais), para o exercício social de 2023. **8.** Aprovada a remuneração mensal individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, na forma prevista no Artigo 162, §3º, da Lei das S.A., que resulta na remuneração mensal de R\$ 11.400,00. **8.1.** Consigna-se que os membros suplentes dos membros do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovadas as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia: **1)** Alterar o Artigo 5º, para atualizar o capital social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "5. Capital Social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.370.188.626,80 (três bilhões, trezentos e setenta milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), dividido em 837.059.246 (oitocentos e trinta e sete milhões, cinquenta e nove mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. A cada ação ordinária da Companhia corresponderá 1 (um) voto na Assembleia Geral." **2)** Alterar os Artigos 12.1, 18, item "(xiii)", 21, item "(i)", e 25.1, para aprimoramento de redação e/ou ajuste de remissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "12.1. Conselheiros Independentes. O Conselho de Administração será composto, em sua maioria, por membros que não sejam diretores da Companhia, tendo, no mínimo, 1/3 (um terço) de independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e da regulamentação aplicável ("Conselheiros Independentes"). Nos termos de tal regulamento, na hipótese de haver acionista controlador, também serão considerados Conselheiros Independentes os membros eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A. A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente deliberada na Assembleia Geral que o eleger." "18. [...] (xiii) deliberar sobre a alienação, transferência, licença ou oneração, de qualquer forma, de marca, patente ou desenho industrial detido ou sob uso da Companhia, direta ou indiretamente, com exceção de licenças de marcas para qualquer sociedade controlada pela Companhia, hipótese em que se observará o disposto no Artigo 24.1 (viii), abaixo;" "21. [...] (i) Opinar sobre a contratação e destituição da empresa que presta serviços de auditoria independente;" "25.1. Exceções para Atos Específicos. Sem prejuízo do disposto no Artigo 25 acima, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente: (i) em atos perante os órgãos da administração pública, direta e indireta, federais, estaduais e municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mista, bancos e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infrateo e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na quitação por pagamentos feitos à Companhia em cheque a favor desta; (iii) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; (iv) na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Companhia e (v) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe." **3)** Incluir os Artigos 17.1, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, para o aperfeiçoamento da redação acerca do tratamento de conflito de interesses no Conselho de Administração, com a seguinte redação: "17.1. Conflitos de Interesses. Os Conselheiros não deverão participar de discussões relativas a assuntos nos quais os seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada Conselheiro abster-se de qualquer discussão ou envolvimento em matérias relacionadas ao assunto em que tenha interesse conflitante, devendo retirar-se da sala no momento da deliberação sobre o assunto em questão. 17.1.1. Até que cesse a situação de conflito de interesses, não poderá haver qualquer intervenção, direta ou indireta, do Conselheiro em questão. 17.1.2. A manifestação do Conselheiro em questão acerca do conflito de interesses e subsequente exclusão das discussões deverão ser registradas em ata. 17.1.3. No caso de ausência de manifestação do Conselheiro que tenha conflito de interesses com a Companhia, qualquer outro Conselheiro que possua conhecimento do referido conflito deverá reportá-lo ao Presidente do Conselho de Administração." **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Os votos de aprovação, rejeição e abstenção das matérias constam dos Mapas Sintéticos Finais de Votação (**Anexo 1**). **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** A proposta de administração, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, o edital de convocação, os mapas de votação, os documentos de representação dos acionistas e a gravação integral da assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada para a lavratura da presente ata, na forma sumária, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Nos termos da legislação e regulamentação em vigor, serão considerados signatários desta ata os acionistas que preferiram os seus votos por meio dos boletins de voto a distância e os que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância. O registro da presença dos acionistas foi realizado, nos termos do Artigo 47, §2º, da Resolução CVM 81/22, mediante assinatura do presidente e da secretária da mesa, que declararam que a assembleia foi integralmente gravada, com a participação e votação de acionistas por áudio e vídeo via sistema eletrônico, além de terem sido disponibilizadas salas para comunicação entre acionistas, observadas as demais formalidades previstas na regulamentação da CVM. São Paulo (SP), 27 de abril de 2023. *[Página de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Dexco S.A. realizada em 27 de abril de 2023]. Mesa: Gustavo Conte Jakovac - Presidente da Assembleia; Rosângela Valio Camargo - Secretária da Assembleia. Representantes da Administração: Francisco Augusto Semeraro Neto - Diretor de Administração, Finanças e Relações com os Investidores; Adjarbas Guerra Neto - Representante do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos; Guilherme Tadeu Pereira Júnior - Representante do Conselho Fiscal; Carlos Sousa - Representante do Auditor Independente. JUCESP sob nº 199.566/23-9 em 16.05.2023 (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.*



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>